PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2020

"Disciplina sobre o retorno de aulas presenciais no âmbito do Município de Abaeté e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Abaeté**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente; e

Considerando que o cumprimento da carga horária do ano letivo já se encontra em estado muito avançado na rede estadual, bem como no município em razão da adoção pelo Município do Plano de Estudo Tutorado (PET);

Considerando que a contaminação pelo coronavírus não se encontra controlada e até o momento não há vacina disponível para a imunização das pessoas;

Considerando que a saúde é o bem maior, devendo ser preservada em detrimento de outras ações;

Considerando que a vida e a saúde dos nossos alunos e de suas famílias hão de ser priorizadas em primeiro lugar;

Considerando que o Município de Abaeté encontra-se na ONDA VERDE do PROGRAMA MINAS CONSCIENTE;

Considerando que em consulta à rede estadual e rede particular de ensino do município estes manifestaram no sentido da inviabilidade técnica do retorno das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito do Município de Abaeté, abrangendo a rede particular, rede municipal e estadual, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté - MG